

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000520250106000162

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação para a apresentação de show de atração de natureza religiosa católica, com a participação do cantor Hugo Santos, é essencial para celebrar as festividades da padroeira do município de Jaguaribe, Ceará, no dia 31 de janeiro de 2025. Este evento tem o objetivo de atender à demanda cultural e religiosa da comunidade local, promovendo a integração social, o fortalecimento da identidade cultural e religiosa, além de fomentar o turismo no município.

Considerando o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, a realização deste evento busca proporcionar um espaço de celebração e união para os cidadãos, em um momento significativo para a comunidade local. A escolha do cantor Hugo Santos, reconhecido no cenário musical religioso católico, busca garantir a qualidade e a relevância do evento, alinhando-se às expectativas culturais e religiosas da população.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educacao e Cultura	Mateus de Assis Santos

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação consiste em definir critérios e práticas que garantam a sustentabilidade, observando as legislações específicas e assegurando padrões mínimos de qualidade e desempenho para a execução do evento cultural e religioso. Estes requisitos são essenciais para assegurar que a apresentação atenda às expectativas culturais, religiosas e operacionais previstas pela Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

- **Requisitos Gerais:**

- A apresentação deve ter duração de 1 hora e 40 minutos, no dia 31 de janeiro de 2025.
- O cantor Hugo Santos deverá ser a atração principal, com um repertório de música religiosa católica.



- O evento deverá ser adequado para um público de todas as idades, respeitando o carácter religioso.
- **Requisitos Legais:**
 - A contratação deve respeitar a Lei 14.133/2021, considerando-se todas as disposições pertinentes.
 - O cumprimento das normas de segurança para eventos públicos deve ser garantido.
- **Requisitos de Sustentabilidade:**
 - Gestão eficaz dos resíduos sólidos durante o evento, promovendo reciclagem, sempre que possível.
 - Utilização de equipamentos de som e iluminação energeticamente eficientes.
 - Minimização de impactos ambientais através de logística otimizada e promoção do uso de transporte coletivo.
- **Requisitos da Contratação:**
 - Inclusão no contrato de todas as despesas relacionadas à apresentação, como cachê, transporte, hospedagem e alimentação do artista.
 - Fornecimento de infraestrutura técnica necessária, incluindo som e iluminação adequados ao porte do evento.
 - Previsão e execução de medidas de segurança tanto para o artista quanto para o público presente.

Os requisitos listados são indispensáveis para atender à necessidade especificada pela administração e garantir o sucesso do evento em termos de organização, segurança, e cumprimento dos padrões culturais e religiosos pretendidos. A inclusão dos requisitos essenciais, sem exagerar nas especificações, garante um processo licitatório competitivo, respeitando o interesse público.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado foi realizado para identificar as principais soluções de contratação para a apresentação do show de natureza religiosa católica, com a participação do cantor Hugo Santos em Jaguaribe, Ceará. As soluções identificadas são:

- **Contratação Direta com o Fornecedor:** Este método envolve a contratação direta do cantor Hugo Santos, o que pode ser justificado pela natureza exclusiva da apresentação e pela especificidade do artista na natureza religiosa do evento.
- **Contratação Através de Terceirização:** Envolve a terceirização do serviço, utilizando uma empresa especializada em organizar eventos religiosos que possua o artista em seu quadro. Este método pode incluir a contratação de todos os serviços necessários para o evento em um pacote abrangente.
- **Formas Alternativas de Contratação:** Considera-se aqui a possibilidade de parceria público-privada para o financiamento do evento, onde a Prefeitura de Jaguaribe poderia colaborar com entes privados interessados em patrocinar o evento em troca de exposição de marca e outros benefícios.

A solução mais adequada para atender às necessidades da contratação avaliada é a



contratação direta com o fornecedor. Essa escolha se fundamenta nos seguintes pontos:

- A especificidade do cantor Hugo Santos para o evento de natureza religiosa católica e o alinhamento do seu repertório com as festividades da padroeira do município são fatores determinantes para a escolha direta.
- A contratação direta permite um controle mais eficaz sobre os termos acordados, como o cachê do artista, a infraestrutura necessária e outras despesas incluídas no contrato.
- O evento possui uma data específica e envolve um artista de renome, justificando a opção pela inexigibilidade de licitação como forma mais ágil e adequada para a contratação, respeitando o interesse público e as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a contratação da apresentação do show de atração de natureza religiosa católica com a participação do cantor Hugo Santos é pautada pela necessidade de promover um evento cultural e religioso em consonância com as festividades da padroeira de Jaguaribe, contribuindo assim para o fortalecimento da cultura local e a integração social dos munícipes. A escolha do cantor Hugo Santos como atração principal é justificada tanto pela sua reputação no cenário musical quanto pela sua conexão com o público-alvo, o que garante a sinergia e a relevância necessárias para o sucesso do evento.

A execução da solução considerada envolve a contratação integral de um pacote que contempla desde o cachê do artista até as diversas despesas essenciais para a realização do show. Isso inclui o transporte, alimentação, hospedagem, infraestrutura técnica, como som e iluminação, e a segurança necessária para garantir um evento seguro para os artistas e o público presente.

Esta solução revela-se a mais adequada existente no mercado, pois combina vantagens técnicas, econômicas e organizacionais: a escolha de um artista renomado e familiarizado com o contexto religioso, valor compatível com o mercado, além de abranger todos os elementos necessários para a realização bem-sucedida do evento. A sinergia entre esses fatores justifica a inviabilidade de competição, conforme previsto na Lei 14.133/2021, uma vez que a individualidade artística e a relevância cultural específica do cantor Hugo Santos não podem ser substituídas por outra alternativa de mercado que ofereça a mesma qualidade e impacto esperado.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SHOW E APRESENTAÇÃO MUSICAL	1,000	Serviço





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
Especificação: SHOW E APRESENTAÇÃO MUSICAL			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	SHOW E APRESENTAÇÃO MUSICAL	1,000	Serviço	22.000,00	22.000,00
Especificação: SHOW E APRESENTAÇÃO MUSICAL					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A presente seção detalha a decisão pelo não parcelamento do objeto referente à contratação da apresentação do show de atração de natureza religiosa católica, com a participação do cantor Hugo Santos. A seguir, são apresentadas as justificativas que embasam esta decisão:

1. Avaliação da Divisibilidade do Objeto:

O objeto trata-se de um evento único e indivisível, principalmente devido à necessidade de contratação integral dos serviços do cantor Hugo Santos e a logística associada a esse tipo de apresentação.

2. Viabilidade Técnica e Econômica:

A divisão do objeto se mostra inviável técnica e economicamente, pois comprometeria a coesão e a qualidade do evento, que depende de um conjunto de atividades interdependentes (infraestrutura, segurança, sonorização, cachê do artista) coordenadas integralmente.

3. Economia de Escala:

O parcelamento não se aplica, uma vez que as atividades interligadas proporcionam benefícios quando realizadas em uma única contratação. A desintegração resultaria em perda de economia de escala, aumentando os custos operacionais e logísticos.

4. Competitividade e Aproveitamento do Mercado:

A decisão pelo não parcelamento do objeto tem o intuito de assegurar que a escolha do fornecedor seja realizada com base na capacidade técnica completa de atender a demanda, o que, neste caso, favorece a escolha direta do cantor Hugo Santos, reconhecido pela especificidade do evento.

5. Decisão pelo Não Parcelamento:





A decisão foi fundamentada pelo fato de que o parcelamento acarretaria prejuízos ao evento, como a perda de economia de escala e impactos negativos nos resultados pretendidos, inviabilizando a própria realização do show.

6. Análise do Mercado:

A análise do mercado de shows e apresentações musicais religiosas indica que a contratação centralizada é prática comum e recomendada, especialmente quando envolve artistas específicos que conservam a autoria e direção artística do evento.

Assim, a decisão de não parcelamento do objeto é a mais adequada para atender o interesse público, garantindo o sucesso e a qualidade esperada para o evento comemorativo da padroeira do município de Jaguaribe.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação da apresentação do show de atração de natureza religiosa católica, protagonizada pelo cantor Hugo Santos, está devidamente alinhada com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Jaguaribe para o exercício financeiro de 2024.

O processo administrativo registrado sob o número 0000520250106000162 está contemplado no referido plano, identificado como item 07443708000166-0-000003/2024, reforçando a coerência com o planejamento estratégico da Secretaria de Educação e Cultura de Jaguaribe.

Essa contratação visa cumprir com as diretrizes estabelecidas no planejamento anual da entidade, que busca promover eventos de cunho cultural e religioso em comemoração às festividades da padroeira do município, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural local e para a promoção do turismo e da integração social.

Portanto, reforça-se que o presente ato contratual está em consonância com os planos e objetivos previamente estabelecidos pela administração pública, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício de , conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 07443708000166-0-000003/2024

Data de publicação no PNCP: 30/12/2023

ID do item no PCA	Classe/Grupo
-------------------	--------------

10. Resultados pretendidos



A contratação da apresentação do show de natureza religiosa católica com a participação do cantor Hugo Santos visa alcançar diversos resultados que se alinham ao interesse público e aos objetivos da administração municipal de Jaguaribe. São eles:

- 1. **Fortalecimento Cultural e Turístico:** Proporcionar um evento cultural que valorize as tradições religiosas locais, promovendo a integração social e ressaltando a identidade cultural do município. Espera-se que o evento incremente o turismo local, atraindo visitantes e fomentando a economia da região.
- 2. **Integração Social e Religiosa:** Facilitar a congregação dos munícipes em um evento de relevância religiosa, propiciando momentos de união e espiritualidade que reforcem os laços comunitários.
- 3. **Impacto Econômico Positivo:** Alavancar a economia local por meio do aumento do fluxo de visitantes, que pode resultar em ganhos indiretos para o comércio e serviços da cidade, além de criar oportunidades para pequenos empreendedores locais.
- 4. **Qualidade e Satisfação do Público:** Garantir uma experiência de alta qualidade ao público participante, através da apresentação de um artista reconhecido e respeitado no cenário musical religioso católico, assegurando a satisfação dos espectadores.
- 5. **Conformidade e Eficiência Administrativa:** Assegurar que a contratação se realize de acordo com os princípios da eficiência e da legalidade conforme decretado pela Lei 14.133/2021, promovendo uma gestão pública proba e eficiente.

11. Providências a serem adotadas

- Designação de comissão organizadora: Será necessário designar uma comissão organizadora para acompanhar e coordenar todos os aspectos do evento, garantindo que todas as etapas sejam realizadas conforme planejado e dentro das diretrizes estabelecidas.
- Contratação de Serviços Complementares: Além do cantor Hugo Santos, outros serviços complementares como segurança, limpeza, e logística de transporte devem ser contratados para assegurar o sucesso e a segurança do evento.
- Coordenação com Órgãos Locais: É importante coordenar com as autoridades locais de segurança pública, trânsito e saúde para garantir que todos os protocolos necessários sejam seguidos e que o evento ocorra de maneira segura para todos os participantes.
- Publicidade e Divulgação: Elaborar uma campanha de comunicação para informar o público sobre o evento, suas atrações e medidas de segurança, a fim de maximizar a participação e atender a todas as expectativas do público-alvo.
- Capacitação da Equipe: Realizar treinamento da equipe envolvida diretamente no evento para assegurar que estejam preparados para lidar com quaisquer imprevistos e proporcionar uma experiência segura e agradável ao público.





- Monitoramento e Avaliação: Estabelecer um sistema de monitoramento durante o evento para avaliar a execução dos planos e permitir ajustes em tempo real, além de uma análise pós-evento para identificar sucessos e áreas de melhoria.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A adoção do sistema de registro de preços não foi contemplada para a presente contratação, considerando-se a especificidade e unicidade do evento a ser realizado. Conforme o embasamento da Lei 14.133/2021, que orienta sobre a aplicação do registro de preços principalmente em situações que demandam aquisições frequentes e padronizadas, não se aplica adequadamente ao contexto deste evento único e específico.

- **Unicidade do Evento:** O show com o cantor Hugo Santos será realizado em uma data específica e não requer aquisições contínuas ou de natureza repetitiva.
- **Especificidade da Contratação:** O evento possui características peculiares que não se enquadram no modelo de aquisições comuns e padronizáveis, típico do sistema de registro de preços.
- **Complexidade na Definição de Quantitativos:** A contratação envolve variáveis complexas que não são facilmente quantificáveis de forma antecipada, como aspectos técnicos específicos do artista e do evento em si.
- **Impossibilidade de Benefícios de Escala:** A contratação de um show exclusivo e direcionado não permite a obtenção de economia de escala, que é uma das vantagens pretendidas pelo sistema de registro de preços, conforme abordado no Art. 82 e seguintes da Lei 14.133.
- **Natureza do Serviço:** Serviços artísticos e culturais, como apresentações musicais, apresentam características de singularidade que justificam a contratação direta, não se alinhando às aquisições de bens ou serviços comuns que o registro de preços visa organizar.

Desta forma, a utilização de um processo de inexigibilidade foi considerada a mais adequada para atender às exigências e características da presente contratação, permitindo um processo eficaz e eficiente conforme esperado pelos objetivos descritos neste Estudo Técnico Preliminar.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

No contexto da contratação da apresentação de show de atração religiosa com a participação do cantor Hugo Santos, não é adequada a formação de consórcios para a execução deste serviço específico. Tal postura está em conformidade com os princípios da Lei 14.133/2021, que não trata diretamente da vedação de consórcios, mas permite à Administração justificar tecnicamente a restrição, considerando a natureza do objeto a ser contratado.

- A contratação consiste na prestação de um serviço artístico singular, que demanda uma execução específica por parte de um único artista ou grupo



claramente definido – no caso, o cantor Hugo Santos. O envolvimento de múltiplas empresas em formato de consórcio não se aplica, pois a natureza do serviço não envolve uma entrega conjunta de bens ou serviços que justifique a atuação consorciada.

- A formação de consórcios poderia implicar em complexidades desnecessárias na gestão do contrato, considerando que o objeto não comporta divisão de responsabilidades entre consorciados, dado que o artista principal, Hugo Santos, já está definido e acordado como a única atração. Assim, a vedação do consórcio visa garantir clareza, responsabilidade única e eficiência na execução do contrato.
- Além disso, a participação singular garante um melhor alinhamento com a especificidade do contrato e evita possíveis conflitos de interesse ou disputas de responsabilidade que poderiam surgir em um consórcio, assegurando, assim, um cumprimento mais eficaz dos termos contratuais.

Portanto, fundamenta-se pela adequada e razoável vedação da participação em consórcio para essa contratação específica, respeitando os princípios de eficiência, clareza e responsabilidade definidos na legislação vigente.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Considerando a realização do evento em comemoração às festividades da padroeira do município de Jaguaribe, é essencial abordar os possíveis impactos ambientais relacionados ao local, à infraestrutura e à logística. O levantamento dos impactos e a implementação de medidas mitigadoras estão em conformidade com o que a Lei 14.133 preconiza sobre a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental nas contratações públicas. Abaixo, são detalhados os principais impactos potenciais e suas respectivas medidas mitigadoras:

- **1. Ruído Sonoro:**
 - Efeito: Níveis elevados de ruído podem impactar a fauna local e causar desconforto aos moradores próximos.
 - Medida Mitigadora: Implementar barreiras acústicas e monitorar o volume sonoro durante o evento para garantir que esteja dentro dos limites regulamentares.
- **2. Gestão de Resíduos:**
 - Efeito: A geração de resíduos sólidos durante o evento pode resultar em poluição do solo e da água.
 - Medida Mitigadora: Desenvolver e implementar um plano de gestão de resíduos que inclua coleta seletiva, reciclagem e destinação adequada dos resíduos.
- **3. Consumo de Energia:**
 - Efeito: Uso intensivo de equipamentos de som e iluminação pode resultar em alto consumo de energia.
 - Medida Mitigadora: Priorizar o uso de equipamentos eficientes e fontes de energia renovável, quando possível.
- **4. Emissões de Carbono:**





- Efeito: O transporte de equipamentos e participantes pode aumentar as emissões de gases de efeito estufa.
- Medida Mitigadora: Promover o uso de transporte coletivo, incentivar caronas entre os participantes e otimizar as rotas logísticas.
- **5. Impacto na Flora e Fauna:**
 - Efeito: O evento pode interferir no habitat de espécies locais.
 - Medida Mitigadora: Escolher locais já urbanizados para o evento e restringir o acesso a áreas ambientalmente sensíveis.
- **6. Educação e Conscientização Ambiental:**
 - Medida Complementar: Realizar campanhas de sensibilização para o público e a equipe do evento sobre práticas sustentáveis e a importância da preservação ambiental.

A adoção destas medidas visa minimizar os impactos ambientais associados ao evento, promovendo uma abordagem sustentável em linha com os princípios de desenvolvimento nacional sustentável e eficiência destacados na Lei 14.133.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após análise detalhada dos elementos que compõem este Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação da apresentação de show de atração de natureza religiosa católica, com a participação do cantor Hugo Santos, é viável e razoável, conforme os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

1. Interesse Público: A realização do evento está em consonância com o interesse público, pois busca valorizar e incentivar a cultura religiosa local, promovendo a integração social e fortalecendo o turismo e a cultura no município de Jaguaribe, Ceará.
2. Justificativa Técnica e Econômica: A escolha por Hugo Santos é fundamentada em sua reconhecida trajetória no cenário musical religioso católico e em sua capacidade comprovada de atrair um público significativo. O valor contratado é compatível com os praticados no mercado, garantindo uma boa relação custo-benefício e atendendo ao princípio da economicidade.
3. Impactos e Sustentabilidade: As medidas de mitigação de impactos ambientais foram bem delineadas, alinhando-se ao compromisso com o desenvolvimento sustentável, conforme exigido pelo artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.
4. Planejamento e Alinhamento: A contratação está devidamente alinhada com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, garantindo a eficiência e transparência do processo, em observância aos artigos 12 e 18 da Lei nº 14.133/2021.
5. Conclusão: Com base nos fundamentos expostos, considera-se que a contratação proposta atende plenamente às exigências legais e aos objetivos da Administração Pública, sendo, portanto, recomendada como uma solução viável e razoável para a promoção das festividades da padroeira do município de Jaguaribe.





Jaguaribe / CE, 20 de janeiro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Dharlin Ramon Freitas Fernandes
PRESIDENTE

Luzia Najara Silva Bezerra
MEMBRO

Higo Jonnata da Silva Santos
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 152-169-0422
PÁGINA: 10 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CNPJ: 07.443.708/0001-66

